PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.°
Assunto
Serviço

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 66
FRUTAL, 14 / 09 / 82
Maria Aparecida Batista

LEI Nº 3.837 DE 02 DE SETEMBRO DE 1982

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus repre - sentantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado' a doar um terreno urbano municipal à IGREJA DO EVANGELHO QUA - DRANGULAR, para construção de seu Templo Religioso, com a área' de 796,50 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: ' 27,00 m de frente pela rua Arédio Santana de Andrade; 27,00 m ' pelo fundo; 29,50 m pela rua ~~rua~~ Frei Teodósio e 29,50 m pelo ' outro lado, formando os lotes 7 e 8, da quadra 431A da planta ' cadastral da cidade.

Artigo 2º - O terreno ora doado não poderá ser desvirtuado o seu fim e nem alienado a terceiros.

Artigo 3º - A Igreja beneficiada terá um prazo de 02 (dois) anos para a construção de seu Templo, voltando o ' terreno ao Patrimônio Municipal o não cumprimento desta exigên- cia.

Artigo 4º - As obras serão executadas após a - presentação de planta, e esta devidamente aprovada pela Prefei- tura.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrá rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 02 de setembro de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete